



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 64)

**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b><br><br><b>1723/2025</b><br><b>TIPO: MENOR PREÇO</b><br><b>UASG:456793</b><br><b>91723/2025 Compras.gov</b><br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | <b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b><br><br><b>Até 08h 30 min do dia 14/11/2025</b><br><br>Início da sessão / disputa de lances:<br><br><b>09h 00 min do dia 14/11/2025</b><br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviço de certificação credenciada (organismo certificador) do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001:2015, no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR / Hemepar Curitiba - Hemocentro Coordenador, compreendendo análise de documentos, auditoria de certificação e auditorias periódicas, com vistas à eventual obtenção e manutenção do Certificado de Conformidade para atender a demanda do HEMEPAR.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 36.341,27 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)**.

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Dotação orçamentária:** 4760- Fundo Estadual de Saúde

**Elemento da despesa:** 3390.9105

**Fonte:** 500- Ordinário não vinculado

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Iliane da Aparecida Ribeiro** e equipe de apoio **Ana Lucia Giovanella**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **1275/2025**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

**E-mail:** [iaribeiro@sesa.pr.gov.br](mailto:iaribeiro@sesa.pr.gov.br)

**Telefones:** (41) 3360-6743

**Endereço:** Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

**O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico n.º 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 64)

Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 3 de 64)

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor global**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1.** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 VIGÊNCIA:**

**4.1** O prazo de vigência do contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, não sendo prorrogável.

**5. CONSÓRCIO:**

**5.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação



fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** valor global.

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado. **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 64)

cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**4.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** *O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*

**5.4** *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.*

**5.5** *Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.*

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.*

**5.7** *O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 64)

*último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,00 (um real)**.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 64)

propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5.1** Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

**6.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 64)

funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

**6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 vinte e quatro horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.14.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 64)

*previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.*

**6.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1.** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 64)

**8.2** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 64)

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual  
= 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 64)

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 64)

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de Outubro de 2025

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**

**Secretaria de Estado da Saúde do Paraná**



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 64)

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A - Prestação de serviço de certificação credenciada (organismo certificador) do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001:2015, no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR / Hemepar Curitiba - Hemocentro Coordenador, compreendendo análise de documentos, auditoria de certificação e auditorias periódicas, com vistas à eventual obtenção e manutenção do Certificado de Conformidade para atender a demanda do HEMEPAR, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE ÚNICO

| ITEM | Código GMS<br>Código CATMAT    | Descrição do objeto                                                                                                                  | Quant. | Valor unitário máximo                       | Valor total máximo                                                                  |
|------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|      |                                |                                                                                                                                      |        | <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u> |                                                                                     |
| 1    | GMS 0201.80444<br>CATMAT 4537  | <b>Etapla I - Auditoria de certificação Fase 1 (Inicial):</b> Auditar a documentação do Sistema de Gestão da Qualidade do Hemocentro | 01     | 4.519,92                                    | 4.519,92                                                                            |
| 2    | GMS 0201.80445<br>CATMAT 25470 | <b>Etapla II: Auditoria de certificação Fase 2 (Inicial):</b> Realizar auditoria presencial no Hemepar Curitiba                      | 01     | 13.977,41                                   | 13.977,41                                                                           |
| 3    | GMS 0201.80447<br>CATMAT 19755 | <b>Auditoria de supervisão 1 (manutenção):</b> Realizar a auditoria de supervisão 1 na localidade da contratante                     | 01     | 9.011,39                                    | 9.011,39                                                                            |
| 4    | GMS 0201.80448<br>CATMAT 825   | <b>Auditoria de supervisão 2 (manutenção):</b> Realizar a auditoria de supervisão 2 na localidade da contratante                     | 01     | 8.832,55                                    | 8.832,55                                                                            |
|      |                                |                                                                                                                                      |        | Soma dos valores unitários dos itens        | <b>Valor máximo Global do Lote</b><br><b>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</b> |
|      |                                |                                                                                                                                      |        |                                             | 36.341,27                                                                           |

**R\$ 36.341,27 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos).**



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 64)

1.1.1 O critério de disputa será pelo valor global do lote, justificando a integração técnica e econômica do objeto, que impede ou dificulta seu parcelamento sem perda de eficiência, qualidade ou competitividade.

1.1.2 O valor do futuro contrato será a soma do valor global menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;

1.1.3 O desconto resultante em percentual calculado:  $\text{Desconto (\%)} = (1 - \text{Valor final da disputa} / \text{Valor global}) * 100$ ;

1.1.3.1 O desconto obtido na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante

1.1.4 O valor total da licitação é de R\$36.341,27 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)

1.1.5 O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, não sendo prorrogável.

## B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Item 1<br>(único) | ESPECIFICAÇÕES                              | DEFINIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   | Finalidade do serviço                       | Auditoria de certificação e auditorias de manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade -SQG do Hemepar baseada na norma ABNT NBR ISO 9001:2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                   | Registros necessários                       | O organismo de certificação deverá ser acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre)/Inmetro ou organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e que atende, portanto, as normas e regulamentos que lhe permitam auditar e conceder certificações de sistemas de gestão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                   | Exigências complementares                   | 1. O organismo de certificação deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da licitante por instituições públicas ou privadas, que comprovem ter executado serviços nas mesmas características do objeto licitado (auditoria baseada na norma ABNT NBR ISO 9001:2015 em serviço de hemoterapia);<br>2. O(s) auditor(es) alocados deverá(ão) possuir a competência necessária à execução do serviço, com experiência comprovada e formação técnica em práticas de auditoria baseada na norma ABNT NBR ISO 9001:2015, disponibilizando o Currículo do (s) auditor (es) indicado(s);<br>3. O serviço objeto do contrato deverá estar de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021:2007 e norma ABNT ISO 9001:2015;<br>4. O organismo de certificação deverá cumprir critérios estabelecidos pelo <i>International Accreditation Fórum – IAF MD 5:2009 Duration of QMS and EMS Audits</i> , quanto ao dimensionamento das auditorias baseado na norma ABNT NBR ISO 9001:2015 em serviço de hemoterapia) e quanto à qualificação dos auditores, em relação ao escopo da auditoria. |
|                   | Ramo de atividade das empresas fornecedoras | Certificação dos Sistemas de Gestão da Qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                   | Sugestões/contatos de fornecedores do ramo  | <b>Empresa 1:</b><br><b>BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA - BUREAU VERITAS</b><br>e-mail: <a href="mailto:elisangela-ataide.santos@bureauveritas.com">elisangela-ataide.santos@bureauveritas.com</a> (Elisangela Ataíde)<br>Telefone: (11) 96176-7503<br><br><b>Empresa 2:</b><br><b>FCAV - Fundação Carlos Alberto Vanzolini</b><br>e-mail: <a href="mailto:certific@vanzolinicert.org.br">certific@vanzolinicert.org.br</a> ; <a href="mailto:roberto.veloso@vanzolini.org.br">roberto.veloso@vanzolini.org.br</a> (Roberto Veloso)<br>Telefone: (11) 3913-7109                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 64)

|  |                |                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                | <b>Empresa 3:</b><br><b>QMS DO BRASIL SERVICOS DE CERTIFICACAO LTDA</b><br>e-mail: <a href="mailto:nicolas.saconato@qmsbrasil.com.br">nicolas.saconato@qmsbrasil.com.br</a> (Nicolas Delcio Saconato)<br>Telefone: (11) 2628-6095 |
|  | Preço estimado | R\$36.341,27 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)                                                                                                                                         |

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

### 1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, visto que a execução do serviço se dará por preço certo e total.

2.O serviço terá início em 30 (TRINTA) dias a contar da assinatura do contrato.

3.Os serviços serão prestados no CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARANÁ-HEMEPAR

LOCAL: Travessa João Prosdócimo, 145. Alto da XV - Curitiba-PR - CEP 80045-145.

RESPONSÁVEL: Sérvio Túlio Stinghen

TELEFONE: (41) 3281-4019, EMAIL: [serviostringhen@sesa.pr.gov.br](mailto:serviostringhen@sesa.pr.gov.br) HORÁRIO: 8h às 17h

#### • DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de serviço especializado de empresa de certificação credenciada, para **certificação do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ do Hemocentro Coordenador, baseado na norma ABNT NBR ISO 9001:2015.**

A certificação nesta norma faz parte do objeto do convênio nº 797433/2013 - Qualificação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia, pactuado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE/PR, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS.

A certificação ISO é o reconhecimento formal e internacional de que o HemePAR possui um Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ de acordo com padrão reconhecido. O SGQ é uma sistemática de trabalho com objetivo de melhoria contínua dos processos da empresa e consequente satisfação dos clientes, baseado no ciclo de melhoria contínua (PDCA - Plan Do Check Act = planejar, fazer, verificar e agir).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 64)

Os principais benefícios da certificação na norma ABNT NBR ISO 9001:2015 são a organização e integração dos processos e setores, identificação de desvios, riscos e oportunidades, otimização dos recursos existentes, redução do índice de desperdício e de reclamação dos clientes (doadores de sangue, pacientes, hospitais e outros), melhoria nos processos internos de avaliação e controle e no clima da instituição, maior conformidade e atendimento às necessidades dos clientes e maior credibilidade do Hemepar.

A certificação é contratada para um ciclo de 03 anos (36 meses), incluindo a visita de certificação no primeiro ano e dois anos de visita de supervisão/manutenção. As visitas de supervisão são obrigatórias para manter a empresa certificada na norma, devendo ser realizadas em intervalos de 12 meses cada uma.

Os serviços a serem adquiridos foram divididos em lote único por um ciclo de 3 anos (36 meses):

- Item 1 - Etapa I: Auditoria de Certificação Fase 1 (Inicial): 30 dias após a assinatura do contrato;
- Item 2 - Etapa II: Auditoria de Certificação Fase 2 (Inicial): 30 dias após a assinatura do contrato;
- Item 3 - Auditoria de supervisão 1 (manutenção): 12 meses após as fases 1 e 2;
- Item 4 - Auditoria de supervisão 2 (manutenção): 12 meses após a auditoria de supervisão 1.

Concluindo, a adesão a este serviço é imprescindível para qualificação do SGQ do Hemocentro Coordenador e atendimento ao objeto do convênio nº 797433/2013.

Por todo o exposto, solicitamos providências para aquisição/contratação dos itens relacionados acima.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base em:

( x ) Outros: O serviço de certificação na norma ISO 9001:2015 é definido pela Norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

O cálculo é baseado no número de dias e auditores necessários para a certificação, conforme critérios estabelecidos pelo *International Accreditation Fórum – IAF MD 5:2009 Duration of QMS and EMS Audits*, quanto ao dimensionamento das auditorias e quanto à qualificação dos auditores, em relação ao escopo da auditoria.

A certificação nesta norma faz parte do objeto do convênio nº 797433/2013 - Qualificação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia, pactuado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE/PR, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS. A certificação ISO é o reconhecimento formal e internacional de que o Hemepar possui um Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ de acordo com padrão reconhecido. O SGQ é uma sistemática de trabalho com objetivo de melhoria contínua dos processos da empresa e consequente satisfação dos clientes, baseado no ciclo de melhoria contínua (PDCA - Plan Do Check Act = planejar, fazer, verificar e agir). Os



principais benefícios da certificação nessa norma são a organização e integração dos processos e setores, identificação de desvios, riscos e oportunidades, otimização dos recursos existentes, redução do índice de desperdício e de reclamação dos clientes (doadores de sangue, pacientes, hospitais e outros), melhoria nos processos internos de avaliação e controle e no clima da instituição, maior conformidade e atendimento às necessidades dos clientes e maior credibilidade do Hemepar.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

#### **Descrição do objeto da contratação / especificações técnicas:**

Serviço especializado de empresa de certificação credenciado (organismo certificador), para Auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ do Hemocentro Coordenador, baseado na norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

Após a elaboração do contrato, será agendado entre a contratante e a contratada a realização da auditoria no local (Hemepar - Curitiba), no prazo máximo de 30(trinta) dias. A auditoria será realizada conforme o escopo definido pelo contratante.

#### **LOTE ÚNICO - Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ do Hemocentro Coordenador, baseado na norma ABNT NBR ISO 9001:2015**

**Escopo:** Captação, Recepção/Cadastro, Triagem Clínica e Hematológica de Doadores de Sangue, Coleta de Sangue, Aférese, Processamento, Controle de Qualidade de Hemocomponentes, Estoque, Distribuição, Imuno-hematologia de Pacientes, Exames Laboratoriais Imuno-hematológicos e Sorológicos de Doadores e Pacientes, Estoque e Dispensação de Hemoderivados ou Pró-coagulantes, Hemostasia, Atendimento Ambulatorial, e Processos de Apoio: Suprimentos e Serviços, Equipamentos, Gestão de Pessoas e Tecnologia e Informação.

**Item 1 - Etapa I - Auditoria de certificação Fase 1 (Inicial):** Auditar a documentação do Sistema de Gestão da Qualidade do Hemocentro:

- Realizar auditoria presencial no Hemepar Curitiba;
- Auditar a documentação do Sistema de Gestão da Qualidade do Hemocentro;
- Avaliar a localização e as condições específicas do local, a fim de determinar o grau de preparação para a auditoria Fase 2;
- Analisar a situação e a compreensão quanto aos requisitos da norma, especialmente em relação à identificação de aspectos-chave ou significativos de desempenho, de processos, de objetivos e da operação do sistema de gestão;



- Coletar informações necessárias em relação ao escopo do sistema de gestão, processos, localizações, aspectos legais e regulamentares relacionados e o respectivo cumprimento;
- Acordar com a **CONTRATANTE** os detalhes da auditoria Fase 2;
- Planejar a auditoria Fase 2, obtendo um entendimento suficiente do sistema de gestão da qualidade da **CONTRATANTE** e do seu funcionamento no local, no contexto dos possíveis aspectos significativos;
- Avaliar se as auditorias internas e a análise crítica pela Direção da **CONTRATANTE** estão sendo planejadas e realizadas, e se o nível de implementação do sistema de gestão comprova que a **CONTRATANTE** está pronta para a auditoria Fase 2;
- Auditar todas as áreas definidas no escopo.

#### Item 2 - Etapa II: Auditoria de Certificação Fase 2 (Inicial).

- Realizar auditoria presencial no Hemepar Curitiba , incluindo avaliação de:
- Informações e evidências sobre a conformidade com os requisitos do sistema de gestão ou outro documento normativo;
- O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de sistema de gestão ou outro documento normativo);
- O sistema de gestão e seu desempenho quanto à conformidade legal;
- O controle operacional dos processos da **CONTRATANTE**;
- A auditoria interna e análise crítica pela direção da **CONTRATANTE**;
- A responsabilidade da direção da **CONTRATANTE** pelas políticas da **CONTRATANTE**;
- As ligações entre os requisitos normativos, políticas, objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de sistema de gestão ou outro documento normativo), quaisquer requisitos legais aplicáveis, responsabilidades, competência do pessoal, operações, procedimentos, dados de desempenho e constatações e conclusões da auditoria interna;
- Elaborar relatório de auditorias indicando não-conformidades e, onde aplicável ações corretivas e oportunidades de melhoria;
- Caso a **CONTRATANTE** discorde dos pareceres da equipe auditora, poderá solicitar revisão do parecer.
- Auditar todas as áreas definidas no escopo;



- As etapas I e II - Auditoria de certificação Fase 1 e Fase 2 devem ser realizadas por um período mínimo de 5 (cinco) dias no local;
- Emitir relatório da auditoria no prazo máximo de 30 (trinta) dias após finalizar a Fase 2;
- Na hipótese de aprovação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**, será concedido o

Certificado de Conformidade impresso (uma cópia) e eletrônico (impressão livre pela **CONTRATANTE**).

**Item 3 - Auditoria de supervisão 1 (manutenção)**

- Realizar a auditoria de supervisão (manutenção) na localidade da contratante no prazo de 12 meses após item 2 - Auditoria de certificação fase 2.

**Item 4 - Auditoria de supervisão 2 (manutenção)**

- Realizar a auditoria de supervisão 2 (manutenção) na localidade da contratante no prazo de 12 meses após item 3 - Auditoria de supervisão 1.

**Observação:** as despesas de transporte, estadia e alimentação do(s) auditor(s) são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**Forma de entrega ou execução do serviço:**

**Item 1 - Etapa I: Auditoria de Certificação Fase 1 (Inicial).**

- A auditoria de fase 1 deve ser realizada no Hemepar, no **prazo máximo** de 30 (trinta) **dias** contados após a assinatura do contrato.

- **Período mínimo da visita de 1 (um) dia no local.**

- O relatório da auditoria de fase 1 deverá ser entregue juntamente com o relatório de auditoria de fase 2.

**Item 2 - Etapa II: Auditoria de Certificação Fase 2 (Inicial).**

- A auditoria de fase 2 deve ser realizada no Hemepar, no **prazo máximo** de 30 (trinta) **dias** contados após a assinatura do contrato.

- A visita deve ser realizada por um período mínimo de 4 (quatro) dias no local.

- O relatório de auditoria de certificação fases 1 e 2 deve ser entregue no Hemepar em até **30 dias** após a realização de auditoria de certificação Etapa II - fase 2.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 64)

- Na hipótese de aprovação do Sistema de Gestão auditado, será concedido o Certificado de Conformidade à **CONTRATANTE**, que deverá ser emitido em até 60 dias após a emissão do relatório de auditoria de certificação Fases 1 e 2.

**Item 3 - Auditoria de supervisão 1 (manutenção)**

A **CONTRATADA** realizará a auditoria de supervisão 1 (manutenção) na localidade da contratante no prazo de 12 meses após item 2 - Auditoria de certificação fase 2.

**Item 4 - Auditoria de supervisão 2 (manutenção)**

A **CONTRATADA** realizará a auditoria de supervisão 2 (manutenção) na localidade da contratante no prazo de 12 meses após item 3 - Auditoria de supervisão 1.

**Prazo total (itens 1 a 4):** 36 (trinta e seis) meses.

**Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:**

**Custos iniciais** (se houver): os custos de logística, hospedagem, alimentação dos auditores são de responsabilidade da empresa contratada.

**Detalhes referentes a logística de entrega:** As auditorias de certificação e manutenção na norma ISO 9001:2015 deverão ser realizadas presencialmente, no Hemepar Curitiba.

**Operação e Manutenção:** os custos de logística, hospedagem, alimentação dos auditores, certificado impresso e digital, são de responsabilidade da empresa contratada.

## **4 PESQUISA DE PREÇOS**

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

**I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

**Fonte utilizada:**

( X ) Painel de consulta de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>)

( ) Banco de Preços em Saúde ([https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI\\_DEMAS\\_BPS/SEIDIGI\\_DEMAS\\_BPS.html](https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html))

( ) Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov

( ) Outros. Qual:

**Período temporal utilizado:** de 01/01/2025 a 20/08/2025 (utilizar no máximo últimos 06 meses)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 64)

**Recorte geográfico utilizado:** ( X ) Nacional ( ) Paraná ( ) outro: \_\_\_\_\_

**Parâmetro estatístico adotado:** ( ) Mediana ( X ) Média ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**Outros filtros adotados** (se houver):

**Exclusões realizadas** (se houver):

**Quantidade de relatórios gerados:** 01

**Relatórios inseridos no processo:** fls.

OBS: O GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

**II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:**

**Portais utilizados para as buscas:**

( X ) Sistema GMS ([www.gms.pr.gov.br](http://www.gms.pr.gov.br))

( X ) Portal da Transparência do Paraná ([www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br) – Módulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

( ) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br> – Módulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

**Período temporal utilizado:** de 01/01/2025 A 01/08/2025 (utilizar no máximo últimos 12 meses)

**Recorte geográfico utilizado:** ( X ) Nacional ( ) Paraná ( ) outro: \_\_\_\_\_

**Outros filtros adotados** (se houver): \_\_\_\_\_

**Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços:** 0

**III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:**

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

( ) Sim (selecione entre as opções abaixo)

( X ) Não

**IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:**

**Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 64)

- ( ) Histórico de compras anteriores
- ( ) Sistema [GMS](#) (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)
- ( ) Portal da [transparência do Paraná](#) (compras > situação de fornecedores)
- ( ) Base Nacional do [Portal da Transparência](#) (consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor)
- ( ) Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema [compras.gov](#) e [PNCP](#) (fornecedores participantes)
- ( ) Sistema [banco de preços](#) (Módulo fornecedores) – licença paga [a SESA possui licença]
- ( ) Busca livre na internet
- ( X ) Outro. Qual: Consulta ao site do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/organismos/index.asp>) para levantamento das empresas acreditadas (Organismos de Certificação) no Sistema de Gestão da Qualidade - OCS.

**Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço:** 04 (quatro)

**Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:**

- ( X ) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;
- ( X ) Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;
- ( X ) O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.
- ( ) O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.
- ( ) A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.
- ( ) A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.
- ( ) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.
- ( ) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.
- ( ) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.
- ( ) Outro: Fornecedores (Organismos de Certificação) acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro em Sistema de Gestão da Qualidade - OCS (disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/organismos/index.asp>)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 64)

**Forma de contato:** ( X ) e-mail ( X ) telefone ( ) presencialmente ( ) via sistema GMS – envio automático módulo “pesquisa de preços”

**Período de duração da pesquisa de preços:** 50 dias (mínimo 5 dias, se menor, justificar: \_\_\_\_\_)

**Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação:**

( ) ETP

( ) Minuta do TR

( X ) Outro: O serviço de certificação na norma ISO 9001:2015 é definido pela Norma ABNT NBR ISO 9001:2015. O cálculo é baseado no número de dias e auditores necessários para a certificação, conforme critérios estabelecidos pelo *International Accreditation Fórum – IAF MD 5:2009 Duration of QMS and EMS Audits*, quanto ao dimensionamento das auditorias e quanto à qualificação dos auditores, em relação ao escopo da auditoria. Estes critérios incluem o número de servidores da unidade, horário de funcionamento e atividades repetitivas, sendo necessário responder questionário próprio das empresas certificadoras, para formulação da proposta. Foi enviado proposta de preço do fornecedor (contendo objeto, escopo da certificação, especificações técnicas, qualificação técnica, validade da proposta 120 dias) e questionário da empresa (ou solicitado atualização de proposta enviada anteriormente).

**Quantidade de cotações recebidas:** 03 (três)

**Quantidade de negativas de cotações recebidas:** 00 (zero)

**Quantidade de fornecedores que não responderam:** 01 (um). Empresa BSI não respondeu.

**Conferência das cotações recebidas:**

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? ( X ) Sim ( ) Não
- A quantidade está correta? ( X ) Sim ( ) Não
- A proposta está válida? ( X ) Sim ( ) Não
- A proposta está assinada? ( X ) Sim ( ) Não

( x ) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas, as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

**V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:**

( X ) Base Nacional de NFs Portal da Transparência (<https://portal.datransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

Período de referência utilizado nas pesquisas: 01/01/2025 a 20/08/2025



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 64)

Filtro de região geográfica (se houver): ( x ) Brasil ( ) Sul ( ) Paraná ( ) outro

Quantidade de resultados válidos encontrados: 0

Relatórios inseridos no processo: fls.xx

**( X ) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná** (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

Período de referência utilizado nas pesquisas: 01/01/2025 a 20/08/2025

Foram encontrados resultados válidos?

( ) Sim. Quantidade de resultados válidos encontrados: 0

( X ) Não

Relatórios inseridos no processo: fls.xx

**VI – Tabelas oficiais**

Abordadas no Tópico III.

**VII – Outras fontes de pesquisa utilizadas (se couber)**

**( x ) Banco de Preços (Negócios Públicos)**

**Período temporal utilizado:** de 01/01/2025 a 20/08/2025

**Recorte geográfico utilizado:** ( x ) Nacional ( ) Paraná ( ) outro: \_\_\_\_\_

**Parâmetro estatístico adotado:** ( ) Mediana ( x ) Média ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**Outros filtros adotados** (se houver): CERTIFICAÇÃO ISO 9001

**Exclusões realizadas** (se houver): 0

**Quantidade de relatórios gerados:** 1

**Relatórios inseridos no processo:** fls. xx-xx

**Mapa de Formação de Preços**

**O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?**

( X ) Sim

( ) Não\*. Justifique o motivo: \_\_\_\_\_

\*(para continuidade da contratação a Autoridade máxima do órgão deverá ratificar a justificativa e autorizar a continuidade)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 64)

**Quantos parâmetros de pesquisa de preços (I a VI) foram utilizados para a pesquisa?** (Obrigatório utilizar no mínimo três)

- ☐ Todos
- ☐ Quatro a seis
- ☒ Três
- ☐ Menos do que três. Justifique o motivo: \_\_\_\_\_

**Quais dados estatísticos foram calculados no mapa de preços?**

- ☐ Desvio padrão
- ☐ Coeficiente de variação
- ☐ Menor preço
- ☐ Média
- ☒ Média Saneada (se o coef. de variação for superior a 25% é recomendado aplicar a média saneada para excluir valores discrepantes)
- ☐ Mediana
- ☐ Todos

**Existem preços discrepantes no mapa de preços?** (Sugestão: discrepantes aqueles com coeficiente de variação acima de 25%)

- ☒ Sim
- ☐ Não

**Foram excluídos do mapa de preços valores considerados discrepantes?**

- ☐ Sim. Critério adotado para a exclusão: \_\_\_\_\_
- ☒ Não. Justificar o motivo: foram obtidos 3 propostas de preços e foi utilizada a media saneada para maior assertividade.
- ☐ Não houve ocorrência de valores discrepantes.

**Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitatório?** [caso seja adotado mais de um método, citar os lotes correspondentes a cada um]

- ☐ Menor preço
- ☐ Média
- ☒ Média Saneada



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 28 de 64)

( ) Mediana

**Justifique a escolha do método adotado:**

( ) MENOR PREÇO – Optou-se pela Menor preço devido ao mercado do objeto a ser contratado ser restrito e/ou oligopolizado, com poucos fornecedores e preços similares. Além disso, nestes casos o menor preços pode refletir com maior precisão o valor de mercado.

( ) MENOR PREÇO – Devido ao objeto da contratação se tratar de serviços, com base no histórico das contratações anteriores o preços para serviços são mais subjetivos e há maior dificuldade para constatar qual é o valor de mercado. Além disso, o histórico de contratações demonstra um grande percentual de “economicidade” entre o valor estimado e o valor arrematado, representando grande margem de disputa.

( ) MÉDIA – Optou-se pela Média pois o objeto/serviço a ser contratado é comercializado em um mercado competitivo e os valores do mapa de preço apresentaram variações moderadas. No caso em tela, a média reflete uma distribuição equilibrada dos valores.

(x) MÉDIA SANEADA – Optou-se pela Média Saneada, devido ao coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ter ultrapassado 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai-se o Desvio Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior são suprimidos da amostra e realiza-se uma nova média apenas com os valores válidos. Essa métrica possibilita maior segurança e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada.

( ) MEDIANA – Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

## **5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação será parcelado em 01 lote contendo 04 itens;

Foi realizado estudo técnico e econômico de viabilidade para definir a adoção ou não do parcelamento dos seguintes objetos a serem contratados:

**LOTE ÚNICO** - Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ do Hemocentro Coordenador (Hemepar Curitiba), baseado na norma ABNT NBR ISO 9001:2015

**Item 1 - Etapa I:** Auditoria de Certificação Fase 1 (Inicial).

**Item 2 - Etapa II:** Auditoria de Certificação Fase 2 (Inicial).

**Item 3** - Auditoria de supervisão 1 (manutenção).

**Item 4** - Auditoria de supervisão 2 (manutenção).

Após análise, definiu-se:

( x ) Não será adotado o parcelamento, pois itens com descritivos técnicos diferentes serão reunidos em um mesmo lote.

### **Adequação ao objeto:**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 64)

[ ] A aquisição conjunta no mesmo lote garante a integridade funcional do conjunto.

[ ] Facilita a logística de distribuição e reposição.

[ x ] Assegura a compatibilidade técnica e promove maior eficiência na utilização dos serviços no contexto das atividades.

**Itens/objetos aplicáveis:** Itens 1, 2, 3 e 4

**Justificativa:**

A aquisição conjunta no mesmo lote é imprescindível para garantir a compatibilidade entre as etapas de certificação. A certificação na norma ISO 9001 é realizada por um ciclo de 03 anos (36 meses), incluindo a visita de certificação no primeiro ano e dois anos de visita de supervisão/manutenção. As visitas de supervisão são obrigatórias para manter a empresa certificada na norma, devendo ser realizadas em intervalos de 12 meses cada uma. Assim, a contratação de prestador de serviço de certificação credenciada (organismo certificador) do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ será em um único lote contendo 4 itens interdependentes: auditoria de certificação fase 1 e fase 2, auditoria de supervisão/manutenção 1 e auditoria de supervisão/manutenção 2.

A auditoria de certificação e as auditorias de supervisão/manutenção 1 e 2 deve ser realizada por uma única empresa, que pode ser microempresa e empresas de pequeno porte, ou não.

**CONCLUSÃO:**

Com base na análise realizada, a aquisição será estruturada em lote ÚNICO, conforme detalhamento a seguir:

**LOTE ÚNICO** - Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ do Hemocentro Coordenador (Hemepar Curitiba), baseado na norma ABNT NBR ISO 9001:2015

**Item 1 - Etapa I:** Auditoria de Certificação Fase 1 (Inicial).

**Item 2 - Etapa II:** Auditoria de Certificação Fase 2 (Inicial).

**Item 3** - Auditoria de supervisão 1 (manutenção).

**Item 4** - Auditoria de supervisão 2 (manutenção).

**6 SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica. Não há impacto ambiental, pois será realizada auditoria in loco e emissão de relatório enviado por meio eletrônico.



## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Serão mantidas todas as regras constantes no art. 48 da LC 123/06.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

**8.1** Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**8.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

**8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## I -REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A-Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- i.Exigência de produto sustentável : NÃO SE APLICA
- ii.Disponibilização de assessórios à contratação principal : NÃO SE APLICA
- iii.Qualificação técnica dos potenciais contratantes: Sim;

- O organismo de certificação deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da licitante por instituições públicas ou privadas, que comprovem ter executado serviços nas mesmas características do objeto licitado (auditoria na norma ABNT NBR ISO 9001:2015 em serviço de hemoterapia);

- O(s) auditor(es) alocados deverá(ão) possuir a competência necessária à execução do serviço, com experiência comprovada e formação técnica em práticas de auditoria baseada na norma ABNT NBR ISO 9001:2015, disponibilizando o Curriculum do (s) auditor (es) indicado(s);

- O serviço objeto do contrato deverá estar de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/ IEC 17021:2007 e norma ABNT NBR - ISO 9001:2015;

- O organismo de certificação deverá cumprir critérios estabelecidos pelo *International Accreditation Forum – IAF MD 5:2009 Duration of QMS and EMS Audits*, quanto ao dimensionamento das auditorias e quanto à qualificação dos auditores, em relação ao escopo da auditoria.

**Qual será percentual a ser exigido em atestados de capacidade técnica [em relação à quantidade anual de bens ou serviços de cada lote?**

30 % (Trinta por cento).



Justificativa: O Organismo Certificador contratado deve ter experiência comprovada nas principais atividades que compõem o objeto licitado, conforme o escopo (item 3).

**iv. Transferência de tecnologia : NÃO SE APLICA**

v. Normas a serem respeitadas: O serviço objeto do contrato deverá estar de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/ IEC 17021:2007 e norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

vi. Necessidade de garantia, de treinamento, de instalações no local da contratação, de sede próxima ao local de execução do contrato: NÃO SE APLICA

vii. Apresentação de certificação pelo contratado: Sim. O organismo de certificação deverá ser acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre)/Inmetro ou organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e que atende, portanto, as normas e regulamentos que lhe permitam auditar e conceder certificações de sistemas de gestão da qualidade da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

**viii. Outros: NÃO SE APLICA**

**9.2 Duração Inicial do contrato: 36 (Trinta e Seis) Meses**

**9.3 Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.**

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 64)

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 33 de 64)

aos responsáveis.

**10.1.18** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. **10.1.19** A auditoria de fase 1 deve ser realizada no Hemepar, no **prazo máximo** de 30 (trinta) **dias** contados após a assinatura do contrato. **Período mínimo da visita de 1 (um) dia no local.** O relatório da auditoria de fase 1 deverá ser entregue juntamente com o relatório de auditoria de fase 2.

**10.1.20** A auditoria de fase 2 deve ser realizada no Hemepar, no **prazo máximo** de 30 (trinta) **dias** contados após a assinatura do contrato. A visita deve ser realizada por um período mínimo de 4 (quatro) dias no local. O relatório de auditoria de certificação fases 1 e 2 deve ser entregue no Hemepar em até 30 (trinta) **dias** após a realização de auditoria de fase 2. Na hipótese de aprovação do Sistema de Gestão auditado, será concedido o Certificado de Conformidade na ISO 9001:2015 à **CONTRATANTE**, que deverá ser emitido em até 60 (sessenta) **dias** após a emissão do relatório de auditoria de certificação Fases 1 e 2.

**10.1.21** A **CONTRATADA** realizará a auditoria de supervisão 1 (manutenção) na localidade da contratante no prazo de 12 meses após item 2 - Auditoria de certificação fase 2. O relatório de auditoria de supervisão 1 deve ser entregue no Hemepar em até 30 (trinta) **dias** após a realização de auditoria.

**10.1.22** A **CONTRATADA** realizará a auditoria de supervisão 2 (manutenção) na localidade da contratante no prazo de 12 meses após item 3 - Auditoria de supervisão 1. O relatório de auditoria de supervisão 2 deve ser entregue no Hemepar em até 30 (trinta) **dias** após a realização de auditoria

## **10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

## **I - GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido a baixa complexidade do objeto.

## **12 FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**12.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**12.7** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

### 13 DO REAJUSTAMENTO

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 30/06/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

**13.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

**13.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**13.2.2** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

**13.2.3** Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

**13.2.4** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier



a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**13.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**13.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

## **14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

## **15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**15.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**15.1.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

**15.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

## **16 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.1** O serviço terá início em 30(trinta) dias após a assinatura do Contrato.

**16.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 10(dez) dias.

**16.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**16.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**16.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade



competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**16.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**16.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**17.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**17.1.1** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**17.1.2** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.2** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**17.3** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**17.3.1** definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

**17.3.1.1** A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

**17.3.1.2** Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

**17.4** A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

**17.5** Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 64)

prazos a seguir:

**17.6** O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

**17.7** Os indicadores a serem monitorados pelos fiscais e gestores dos contratos, conforme execução dos serviços são:

**17.8 Etapa I:** Auditoria de Certificação Fase 1 (Inicial) e **Etapa II:** Auditoria de Certificação Fase 2 (Inicial)

|                    |                                                                                                                            |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 1</b> | <b>Execução da Auditoria de Certificação Fase 1 (Inicial)</b>                                                              |
| Prazo              | O serviço será prestado no Hemepar Curitiba no mínimo um dia, e a entrega do relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias |
| Forma de entrega   | Relatório de auditoria                                                                                                     |

|                    |                                                                                                                            |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 2</b> | <b>Execução da Auditoria de Certificação Fase 2 (Inicial)</b>                                                              |
| Prazo              | O serviço será prestado no Hemepar Curitiba no mínimo 4 dias, e a entrega do relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias |
| Forma de entrega   | Relatório de auditoria                                                                                                     |

|                    |                                                                  |
|--------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 3</b> | <b>Entrega do certificado na norma ISO 9001:2015*</b>            |
| Prazo              | 60 (sessenta) dias após a auditoria de certificação fases I e II |
| Forma de entrega   | Certificado na norma ISO 9001:2015                               |

\* A entrega certificado é condicionada à aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do Hemepar na norma ISO 9001:2015

**17.9** Auditoria de supervisão 1 (manutenção)

|                    |                                                                                                                                                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 4</b> | <b>Execução da Auditoria de Supervisão 1**</b>                                                                                                        |
| Prazo              | O serviço será prestado no Hemepar Curitiba 12 meses após as auditorias de certificação, e a entrega do relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias |
| Forma de entrega   | Relatório de auditoria                                                                                                                                |

\*\* A auditoria de supervisão 1 (manutenção) é condicionada à aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do Hemepar na norma ISO 9001:2015

**17.10** Auditoria de supervisão 2 (manutenção)

|                    |                                                                                                                                                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 5</b> | <b>Execução da Auditoria de Supervisão 2***</b>                                                                                                       |
| Prazo              | O serviço será prestado no Hemepar Curitiba 12 meses após as auditorias de supervisão 1, e a entrega do relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias |
| Forma de entrega   | Relatório de auditoria                                                                                                                                |

\*\*\* A auditoria de supervisão 2 (manutenção) é condicionada à aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do Hemepar na norma ISO 9001:2015

**17.11** A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

| <b>Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato</b> |               | <b>Cumpriu a Solicitação?</b> |                    | <b>Cumpriu a 1ª notificação?</b> |                            |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------|--------------------|----------------------------------|----------------------------|
| Sim                                                                    | Não           | Sim                           | Não                | Sim                              | Não                        |
| Ok                                                                     | Fazer contato | Ok                            | 1ª Notificação por | Ok                               | 2ª Notificação por escrito |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 64)

|   |                                                       |   |                                  |   |                          |
|---|-------------------------------------------------------|---|----------------------------------|---|--------------------------|
|   | com a empresa para a execução/regulamentação imediata |   | escrito para a execução imediata |   | para a execução imediata |
| - | -                                                     | - | Pontuar                          | - | Pontuar                  |

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

| Item | Descumprimento                                                                                                                                                                                                                                                           | Penalidade                                |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1    | Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços/entrega do bem (XX dias) ou o prazo acordado com cada fiscal.                                                                                                                                                      | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência   |
| 2    | Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.                                                                                                                                                                                 | Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência |
| 3    | Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.                                                                                                                                   | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência   |
| 5    | Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente                                                                                                                                          | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência   |
| 6    | Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados                                                                                                                                                                                             | Perda de 3 (dois) pontos por ocorrência   |
| 7    | Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.          | Perda de 3 (três) pontos por ocorrência   |
| 8    | Atendimento intempestivo de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha. | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência   |
| 9    | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais                                                                                                                                                                      | Perda de 3 (três) pontos por ocorrência   |
| 10   | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições                                                                                                                                                                            | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência   |

**17.12** Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

| Pontos no fechamento da fatura | Fechamento do valor total do mês a ser faturado |
|--------------------------------|-------------------------------------------------|
| >= 95 pontos                   | 100%                                            |
| >= 90 pontos e <95 pontos      | 97%                                             |
| >=85 pontos e <90 pontos       | 94%                                             |
| >= 80 pontos e <85 pontos      | 91%                                             |
| >= 75 pontos e <80 pontos      | 88%                                             |
| >=70 pontos e <75 pontos       | 85%                                             |
| <70 pontos                     | 80%                                             |

**17.13** As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha a seguir:

| 1º Glosa                                               | 2º Glosa                                                      | 3º Glosa                                                                                  | 4ª Glosa                                                       |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços | Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR | Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR<br>Analisar a possibilidade | Solicitar a instauração de PAAR<br>Analisar a possibilidade de |



|  |  |                        |                     |
|--|--|------------------------|---------------------|
|  |  | de rescisão contratual | rescisão contratual |
|--|--|------------------------|---------------------|

**17.14** Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

## **18.SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

**18.2** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**18.3** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**18.4** Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**18.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.6** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Fonte de Recursos: 500 - Ordinário não vinculado

Programa de Trabalho: 8059

Elemento de Despesa: 3390-3905

**\*Para a primeira etapa do processo, itens 1 e 2, será utilizado a fonte 700.281 do Convênio Federal 797433/2013.**

**19.2** O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.



## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 07 de OUTUBRO de 2025.**

**BRUNA MENARIN LOPES**

**PROMOTOR SAÚDE EXECUÇÃO**

*Responsável pela elaboração do Termo de Referência*

**SERVIO TULIO STINGHEN**

**CHEFE DIVISÃO DE QUALIDADE E BIOSSEGURANÇA**

*Responsável pela Informações do Termo de Referência*

**MICHELE ZABROCKI**

**CHEFIA DVADM**

**HEMEPAR**

**VIVIAN PATRICIA RAKSA**

**DIRETORA**

**HEMEPAR**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 64)

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

**1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link** <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 64)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0 no índice de Liquidez Geral (LG)**; superior ou igual a **1,0 no índice de Solvência Geral (SG)**; superior ou igual a **1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC)**.

**1.4.1.5.1** Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades a execução de serviços de auditoria baseada na norma ABNT NBR ISO 9001:2015 em instituições de hemoterapia públicos ou privados.

**1.5.2** Comprovação de acreditação na Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre)/Inmetro ou organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

**1.5.3** Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no(a) **[INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE]**, que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

**1.5.3.1** O(s) auditor(es) alocados deverá(ão) possuir a competência necessária à execução do serviço, com experiência comprovada e formação técnica em práticas de auditoria baseada na norma ABNT NBR ISO 9001:2015 em serviço de hemoterapia), disponibilizando o Currículo do (s) auditor (es) indicado(s) e que comprove ter executado serviços nas mesmas características do objeto licitado (no mínimo ter realizado uma auditoria baseada na norma ABNT NBR ISO 9001:2015 em serviço de hemoterapia);

**1.5.3.2** Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se, para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

**1.5.4** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI):**

**1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

**1.8.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.8.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.10** Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.11** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 64)

ANEXO III  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1723 Ano: 2025

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

|                      |                      |                 |  |
|----------------------|----------------------|-----------------|--|
| Prestador de serviço |                      |                 |  |
| CNPJ/CPF :           | Inscrição Estadual : |                 |  |
| Endereço :           |                      |                 |  |
| Bairro:              |                      |                 |  |
| CEP:                 | Cidade:              | Estado:         |  |
| Telefone:            | Fax:                 | e-mail:         |  |
| Banco:               | Agência:             | Conta-corrente: |  |

Constitui objeto desta licitação: **Prestação de serviço de certificação credenciada (organismo certificador) do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001:2015, no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR / Hemepar Curitiba - Hemocentro Coordenador, compreendendo análise de documentos, auditoria de certificação e auditorias periódicas, com vistas à eventual obtenção e manutenção do Certificado de Conformidade para atender a demanda do HEMEPAR.**

| Lote Único | Descrição                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item 1     | <b>Etapla I - Auditoria de certificação Fase 1 (Inicial):</b> Auditar a documentação do Sistema de Gestão da Qualidade do Hemocentro<br>CÓDIGO GMS: 0201.80444<br>CATMAT 4537 |         | 01         | R\$            | R\$         |
| Item 2     | <b>Etapla II: Auditoria de certificação Fase 2 (Inicial):</b> Realizar auditoria presencial no Hemepar Curitiba<br>CÓDIGO GMS: 0201.80445<br>CATMAT 25470                     |         | 01         | R\$            | R\$         |
| Item 3     | <b>Auditoria de supervisão 1 (manutenção):</b> Realizar a auditoria de supervisão 1 na localidade da contratante<br>CÓDIGO GMS: 0201.80447<br>CATMAT 19755                    |         | 01         | R\$            | R\$         |
| Item 4     | <b>Auditoria de supervisão 2 (manutenção):</b> Realizar a auditoria de supervisão 2 na localidade da contratante<br>CÓDIGO GMS: 0201.80448<br>CATMAT 825                      |         | 01         | R\$            | R\$         |

- A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 46 de 64)

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

---

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 47 de 64)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1723/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

**Nome do representante legal**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 64)

**ANEXO VI**  
**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| <b>CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARANÁ- HEMEPAR</b>                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de Prestação dos Serviços:</b> Travessa João Prosdócimo, 145. Alto da XV- Curitiba-PR - CEP 80045-145. |
| <b>Responsáveis pelo Recebimento:</b> Sérvio Túlio Stingham                                                     |
| <b>Telefone:</b> 41) 3281-4019 (serviostingham@sesa.pr.gov.br)                                                  |
| <b>Horário de Funcionamento:</b> 8h às 17h                                                                      |



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 64)

ANEXO VII  
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, com sede no(a) Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-140, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.597.121/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1723 (protocolo n.º 24.525.215-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Prestação de serviço de certificação credenciada (organismo certificador) do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001:2015, no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR / Hemepar Curitiba - Hemocentro Coordenador, compreendendo análise de documentos, auditoria de certificação e auditorias periódicas, com vistas à eventual obtenção e manutenção do Certificado de Conformidade para atender a demanda do HEMEPAR, conforme descrito no Termo de Referência.**

| Lote Único | Descrição do Objeto                                                                                                                                                           | Exigências complementares                                              | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Item 1     | <b>Etapla I - Auditoria de certificação Fase 1 (Inicial):</b> Auditar a documentação do Sistema de Gestão da Qualidade do Hemocentro<br>CÓDIGO GMS: 0201.80444<br>CATMAT 4537 | Auditar a documentação do Sistema de Gestão da Qualidade do Hemocentro |                   | 01         | R\$            | R\$         |
| Item 2     | <b>Etapla II: Auditoria de certificação Fase 2 (Inicial):</b> Realizar auditoria presencial no Hemepar Curitiba<br>CÓDIGO GMS: 0201.80445<br>CATMAT 25470                     | Realizar auditoria presencial no Hemepar Curitiba                      |                   | 01         | R\$            | R\$         |
| Item 3     | <b>Auditoria de supervisão 1 (manutenção):</b> Realizar a auditoria de supervisão 1 na localidade da contratante<br>CÓDIGO GMS: 0201.80447<br>CATMAT 19755                    | Realizar a auditoria de supervisão 1 na localidade da contratante      |                   | 01         | R\$            | R\$         |
| Item 4     | <b>Auditoria de supervisão 2 (manutenção):</b> Realizar a auditoria de supervisão 2 na localidade da contratante<br>CÓDIGO GMS: 0201.80448<br>CATMAT 825                      | Realizar a auditoria de supervisão 2 na localidade da contratante      |                   | 01         | R\$            | R\$         |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico n.º 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 51 de 64)

## **2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1723/2025, objeto do processo administrativo n.º 24.525.215-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

## **3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

## **4 REAJUSTE**

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**4.1.2** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**4.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

**4.3.1.2** A contagem de tempo para o reajuste se inicia a partir do orçamento estimado 14/08/2025.

## **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço global**.

**6.2** O serviço terá início em **30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato**.

**6.3** Os serviços serão prestados nos locais conforme o **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 52 de 64)

**6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **10 (dez) dias**.

**6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:**

**Gestão/Unidade:** 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

**Fonte de Recursos:** 500 Ordinário não vinculado

**Programa de Trabalho:** 8059

**Elemento de Despesa:** 3390-3905

## **8 VIGÊNCIA:**

**8.1 O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, não sendo prorrogável.**

## **9 PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 9.4.1 das Condições Gerais do Pregão.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 53 de 64)

**9.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**9.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.6.** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1** São obrigações do Contratado

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 54 de 64)

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

**10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.19** A auditoria de fase 1 deve ser realizada no Hemepar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após a assinatura do contrato. Período mínimo da visita de 1 (um) dia no local. O relatório da auditoria de fase 1 deverá ser entregue juntamente com o relatório de auditoria de fase 2.

**10.1.20** A auditoria de fase 2 deve ser realizada no Hemepar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após a assinatura do contrato. A visita deve ser realizada por um período mínimo de 4 (quatro) dias no local. O relatório de auditoria de certificação fases 1 e 2 deve ser entregue no Hemepar em até 30 (trinta) dias após a realização de auditoria de fase 2. Na hipótese de aprovação do Sistema de Gestão auditado, será concedido o Certificado de Conformidade na ISO 9001:2015 à CONTRATANTE, que deverá ser emitido em até 60 (sessenta) dias após a emissão do relatório de auditoria de certificação Fases 1 e 2.

**10.1.21** A CONTRATADA realizará a auditoria de supervisão 1 (manutenção) na localidade da contratante no prazo de 12 meses após item 2 - Auditoria de certificação fase 2. O relatório de auditoria de supervisão 1 deve ser entregue no Hemepar em até 30 (trinta) dias após a realização de auditoria.

**10.1.22** A CONTRATADA realizará a auditoria de supervisão 2 (manutenção) na localidade da contratante no prazo de 12 meses após item 3 - Auditoria de supervisão 1. O relatório de auditoria de supervisão 2 deve ser entregue no Hemepar em até 30 (trinta) dias após a realização de auditoria.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 55 de 64)

com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido a baixa complexidade do objeto.

## **12 PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 56 de 64)

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse públicos justificados e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 57 de 64)

situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

**15.2** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**15.3** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**15.4** Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica



necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**15.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**15.6** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais



confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

**17.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**17.1.1** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**17.1.2** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.2** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**17.3** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**17.3.1** definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

**17.3.1.1** A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

**17.3.1.2** Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

**17.4** A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

**17.5** Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

**17.6** O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

**17.7** Os indicadores a serem monitorados pelos fiscais e gestores dos contratos, conforme execução dos serviços são:

**17.8 Etapa I:** Auditoria de Certificação Fase 1 (Inicial) e **Etapa II:** Auditoria de Certificação Fase 2 (Inicial)

| Indicador 1      | Execução da Auditoria de Certificação Fase 1 (Inicial)                                                                     |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prazo            | O serviço será prestado no Hemepar Curitiba no mínimo um dia, e a entrega do relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias |
| Forma de entrega | Relatório de auditoria                                                                                                     |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 60 de 64)

|                    |                                                                                                                            |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 2</b> | <b>Execução da Auditoria de Certificação Fase 2 (Inicial)</b>                                                              |
| Prazo              | O serviço será prestado no Hemepar Curitiba no mínimo 4 dias, e a entrega do relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias |
| Forma de entrega   | Relatório de auditoria                                                                                                     |

|                    |                                                                  |
|--------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 3</b> | <b>Entrega do certificado na norma ISO 9001:2015*</b>            |
| Prazo              | 60 (sessenta) dias após a auditoria de certificação fases I e II |
| Forma de entrega   | Certificado na norma ISO 9001:2015                               |

\* A entrega certificado é condicionada à aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do Hemepar na norma ISO 9001:2015

**17.9 Auditoria de supervisão 1 (manutenção)**

|                    |                                                                                                                                                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 4</b> | <b>Execução da Auditoria de Supervisão 1**</b>                                                                                                        |
| Prazo              | O serviço será prestado no Hemepar Curitiba 12 meses após as auditorias de certificação, e a entrega do relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias |
| Forma de entrega   | Relatório de auditoria                                                                                                                                |

\*\* A auditoria de supervisão 1 (manutenção) é condicionada à aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do Hemepar na norma ISO 9001:2015

**17.10 Auditoria de supervisão 2 (manutenção)**

|                    |                                                                                                                                                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 5</b> | <b>Execução da Auditoria de Supervisão 2***</b>                                                                                                       |
| Prazo              | O serviço será prestado no Hemepar Curitiba 12 meses após as auditorias de supervisão 1, e a entrega do relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias |
| Forma de entrega   | Relatório de auditoria                                                                                                                                |

\*\*\* A auditoria de supervisão 2 (manutenção) é condicionada à aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do Hemepar na norma ISO 9001:2015

**17.11** A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

| <b>Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato</b> |                                                                     | <b>Cumpriu a Solicitação?</b> |                                                     | <b>Cumpriu a 1ª notificação?</b> |                                                     |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Sim                                                                    | Não                                                                 | Sim                           | Não                                                 | Sim                              | Não                                                 |
| Ok                                                                     | Fazer contato com a empresa para a execução/regulamentação imediata | Ok                            | 1ª Notificação por escrito para a execução imediata | Ok                               | 2ª Notificação por escrito para a execução imediata |
| -                                                                      | -                                                                   | -                             | Pontuar                                             | -                                | Pontuar                                             |

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

| Item | <b>Descumprimento</b>                                                                                                                  | <b>Penalidade</b>                         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1    | Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços/entrega do bem (XX dias) ou o prazo acordado com cada fiscal.                    | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência   |
| 2    | Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.                                               | Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência |
| 3    | Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços. | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência   |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 61 de 64)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 5  | Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente                                                                                                                                          | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência |
| 6  | Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados                                                                                                                                                                                             | Perda de 3 (dois) pontos por ocorrência |
| 7  | Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.          | Perda de 3 (três) pontos por ocorrência |
| 8  | Atendimento intempestivo de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha. | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência |
| 9  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais                                                                                                                                                                      | Perda de 3 (três) pontos por ocorrência |
| 10 | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições                                                                                                                                                                            | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência |

**17.12** Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

| Pontos no fechamento da fatura | Fechamento do valor total do mês a ser faturado |
|--------------------------------|-------------------------------------------------|
| >= 95 pontos                   | 100%                                            |
| >= 90 pontos e <95 pontos      | 97%                                             |
| >=85 pontos e <90 pontos       | 94%                                             |
| >= 80 pontos e <85 pontos      | 91%                                             |
| >= 75 pontos e <80 pontos      | 88%                                             |
| >=70 pontos e <75 pontos       | 85%                                             |
| <70 pontos                     | 80%                                             |

**17.13** As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha a seguir:

| 1º Glosa                                               | 2º Glosa                                                      | 3º Glosa                                                                                                         | 4ª Glosa                                                                           |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços | Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR | Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR<br>Analisar a possibilidade de rescisão contratual | Solicitar a instauração de PAAR<br>Analisar a possibilidade de rescisão contratual |

**17.14** Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 62 de 64)

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 63 de 64)

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1723/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

---

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.525.215-3 – Pregão Eletrônico nº 1723/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 64 de 64)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**